



**LEI Nº 13.182, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - 19.12.2025.**

Autor: Deputado Beto Dois a Um

**Declara de utilidade pública a Associação de Cultura Artes e Inclusão Social Casa Borges, de Cuiabá.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação de Cultura Artes e Inclusão Social Casa Borges, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 50.356.637/0001-93, com sede no Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

**MAURO MENDES**  
*Governador do Estado*

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***